

66

066

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.978

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1036, de 28 de junho de 1.977.

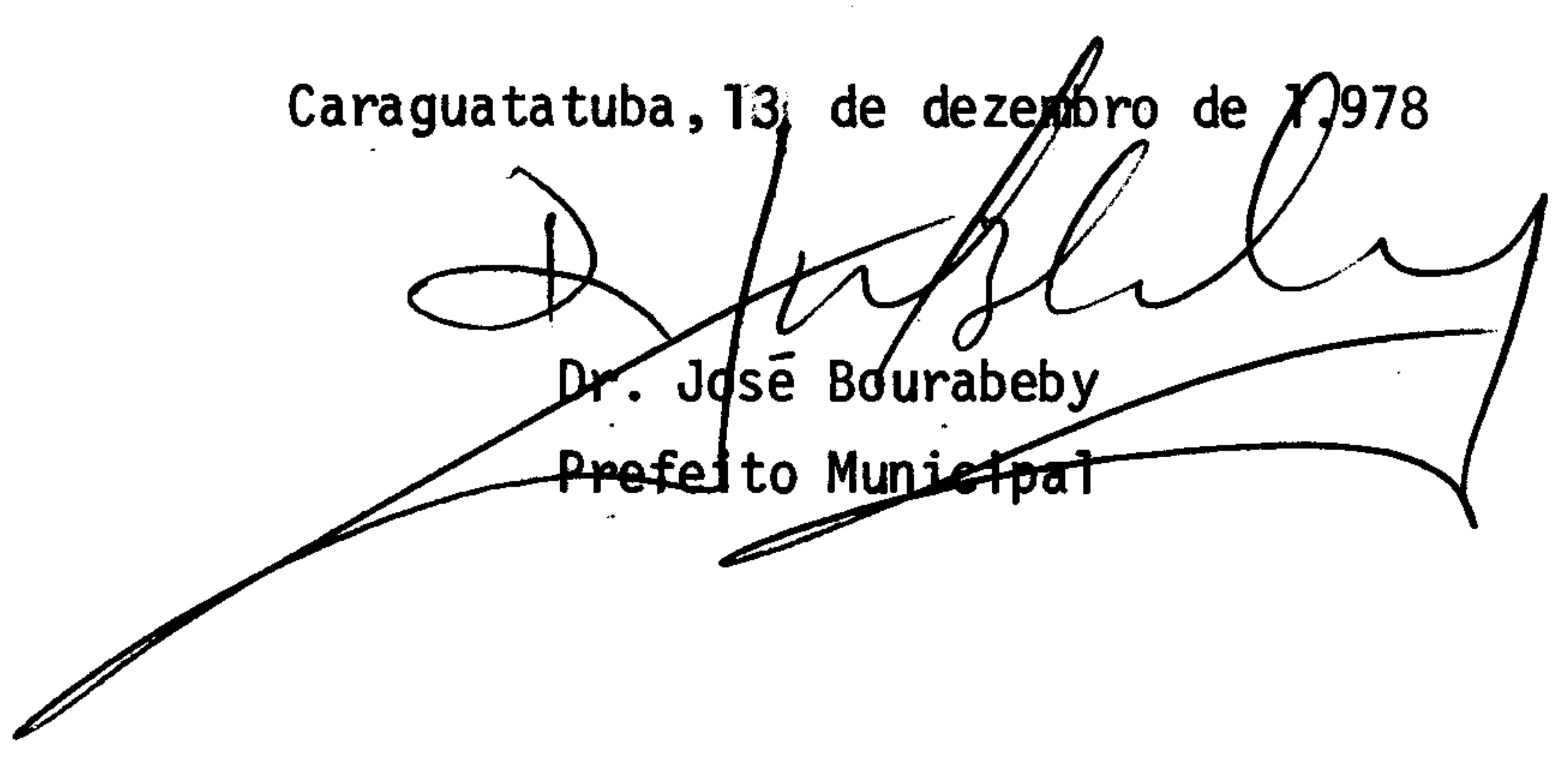
DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O artigo terceiro da Lei Municipal nº 1036, de 28 de junho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 3º- O cessionário deverá destinar a área cedida a construções esportivas, de lazer e de ensino, atendendo aos fins a que se destina a entidade/.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 1.978


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de dezembro de 1.978


Eli Macedo
Chefe da Seção da Secretaria.